



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

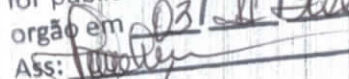
www.itaberaba.ba.gov.br



LEI N.º 1.722

DE

03 DE NOVEMBRO DE 2022

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 03/11/2022
Ass: 

DENOMINA DE PRAÇA RAFAEL OLIVEIRA FRAGA
A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA EM FRENTE À
IGREJA CATÓLICA NO DISTRITO DE SANTA
QUITÉRIA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **PRAÇA RAFAEL OLIVEIRA FRAGA** a praça pública localizada em frente à Igreja Católica no Distrito de Santa Quitéria, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2022.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO

Processo n.º 521/2022

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 19/10/2022

PREFEITO

LEI N.º 1-722

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DENOMINA DE PRAÇA RAFAEL OLIVEIRA FRAGA A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA EM FRENTE À IGREJA CATÓLICA NO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Praça Rafael Oliveira Fraga** a praça pública localizada em frente à Igreja Católica no distrito de Santa Quitéria, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, em 19 de outubro de 2022.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Processo n.º 521/2022 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 29/2022 de autoria do vereador Luciano de Santa Quitéria: denomina de Praça Rafael Oliveira Fraga a praça pública localizada em frente à Igreja Católica do distrito de Santa Quitéria, neste município.

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo de n.º 29/2022, de autoria do vereador Luciano Sampaio de Oliveira (Luciano de Santa Quitéria), que dispõe sobre a nomeação de espaço público.

A proposição versa sobre assunto de interesse local, de modo que a matéria nele esposada insere-se no rol das competências pertencentes aos municípios, a teor do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, verifica-se que a matéria é de iniciativa concorrente desde a edição da Emenda n.º 22/2020, possibilitando-se que o Poder Legislativo também possa principiar projetos de lei que versam sobre a denominação de espaço público, a teor do que dispõe o art. 32, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, entende esta comissão estarem presentes os requisitos relativos à constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, cabendo ao Plenário a valoração do seu mérito.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2022.

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente

ADAIAS RODRIGUES DA SILVA
Membro

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro / Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () () VOTOS
Sala das Sessões, 04/10/2022	
Presidente da CM/BA	

PARECER JURÍDICO

ASSJUR05LO300922CMI

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PARECER PELA REGULAR TRAMITAÇÃO – ART. 32, DA LOM, ALTERADO PELA EMENDA nº 22/2020.

Trata-se de consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba, acerca do Projeto de Lei nº 29/2022, de autoria do Vereador Luciano Sampaio de Oliveira, o qual denomina de Praça Rafael Oliveira Fraga o espaço público localizado no Distrito de Santa Quitéria.

A proposição versa sobre assunto de interesse local, de modo que a matéria nele esposada insere-se no rol das competências pertencentes aos municípios, a teor do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, desde a edição da Emenda nº 22/2020, a iniciativa das leis que versam sobre a denominação de espaço público deixou de ser competência privativa do Chefe do Poder Executivo, possibilitando-se que o Poder Legislativo possa fazê-lo, a teor do que dispõe o art. 32, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 32. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)



XIII – proposição e alteração da denominação de nomes próprios, de vias e logradouros públicos, vedada homenagem a pessoas vivas;

Ademais, a Lei Federal nº 6.454/77 também proíbe que seja atribuído nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Tal imposição é corolário da preservação do princípio da impessoalidade, previsto no art. 37, da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública deverá cumprir o papel institucional, não podendo a ninguém beneficiar, privilegiar ou prejudicar.

Por essa razão, sugerimos que o Projeto de Lei seja instruído da certidão de óbito do homenageado, em atendimento ao que dispõem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Federal 6.454/77.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende estarem presentes os pressupostos da regimentalidade, constitucionalidade e legalidade no Projeto de Lei nº 017/2022, de autoria do Vereador Evanilton Oliveira de Souza, razão pela qual opina pela sua regular tramitação.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 30 de setembro de 2022.

Leandro Almeida de Oliveira
OAB/BA 21.879

Henrique Coimbra Filho
OAB/BA 31.986



PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 29, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROJ. Nº 521/2022
Em 26/09/22
Anna Valéria Bastos
Vereador(a) da CM/BA

DENOMINA DE PRAÇA RAFAEL OLIVEIRA FRAGA A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA EM FRENTE À IGREJA CATÓLICA NO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Praça Rafael Oliveira Fraga** a praça pública localizada em frente à Igreja Católica no distrito de Santa Quitéria, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa colenda Casa de Leis o presente projeto de lei dispondo sobre a denominação de Rafael Oliveira Fraga a praça pública localizada em frente à Igreja Católica no distrito de Santa Quitéria, neste município.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão exemplar, falecido em 19/06/2021, que dedicou sua vida a cuidar da igreja localizada na praça pública, a qual pretendemos homenageá-lo com seu nome.

Rafael Oliveira Fraga nasceu em 24 de outubro de 1915, no município de Itaberaba - Bahia. Viveu sua vida no distrito de Santa Quitéria onde constituiu família, criou vínculos e fincou raízes.

Na vida pessoal, tinha um excelente relacionamento com todos, sendo respeitado pela sua honradez e conduta ilibada.

Por tudo quanto exposto, esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos nobres pares que compõem essa egrégia Corte.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Vereador **LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA**
"Luciano de Santa Quitéria"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ºVOT. 2ºVOT. U.VOT.
Por: UNAN./ (X) () VOTOS
Sala das Sessões, 04/10/2022
Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ºVOT. 2ºVOT. U.VOT.
Por: UNAN./ (X) () VOTOS
Sala das Sessões, 18/10/2022
Presidente da CM/BA

Ele é bom para rezar, sabe tudo decorado.

Ele é amigo em todos os momentos.

Bom a idade que tem agora, se tiver um doente, pode convidar ele para passar a noite junto, ele não diz não. Eu admiro muito o jeito que ele é.

Todos os anos no dia da festa de Hilagres é ele que faz a comida para os padres de Hilagres. J. Lezinko tem esta devoção, faz a comida na fazenda dele e leva para almoçar com os padres em Hilagres. E Rafael junto também.

Quando os padres e peúras, que moram em Stabe-
ba vêm celebrar missas ficam hospedados aos cuidados do Rafael.

No dia 22 de maio, comemora-se o dia da padroeira que é Santa Eutéria, é festejada com missa e procissão.

No final da missa Rafael canta o bendito de Santa Eutéria.



História de Santa Eutéria

O primeiro morador de Santa Eutéria foi Felizardo, o nome de Santa Eutéria foi posto por ele.

Santa Eutéria era um lugar pequeno, abastado, só tinha doze casas. A primeira casa foi no Mirante.

Depois de Felizardo, chegaram mais pessoas, como: Antônio Fraga, Romelino, jesuíno, João Ribeiro, banjirana, Francisco do Amor Divino, que morreu com 110 anos.

O nome de Santa Eutéria foi dado por causa da moça chamada Eutéria.

Ela converteu-se à fé em 13 anos, sendo então batizada, consagrou sua virgindade assumindo Jesus Cristo como único esposo.

Você vai ver a história de Eutéria mais adiante.

Antigamente, a feira de Santa Eutéria era sob um pé de gamelira. Atualmente se encontra muito diferente.

Você sabia que admiro muito Rafael?

Rafael Fraga de Oliveira nasceu aqui, no terreno da Santa no dia 24 de outubro de 1915. É uma pessoa muito querida na comunidade, ele tem uma sabedoria da natureza, não sabe ler, e é um grande cozinheiro sabe fazer comida que você fica de água na boca, todas as festas de comemorações, Rafael está em primeiro lugar. O bolo do meu casamento foi ele que fez, a comida foi ele que fez.

No casamento da minha filha foi meu querido Rafael que fez os deliciosos pratos.

Todas as festas que D. Lizinha a esposa do Sr. Roque Ramos, faz na Fazenda dela, Rafael é querido, ele sabe preparar comidas deliciosas.

